

EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 09.204.372/0001-04 e **PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 02.950.811/0001-89, na qualidade de Credoras Fiduciárias e na forma dos artigos 26 e 27 e seus parágrafos da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, venderão em Público Leilão, por intermédio da Leiloeira Oficial **ANGELA PECINI SILVEIRA**, matrícula JUCESP nº 715, o bem imóvel descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir expostas:

A. DEVEDOR FIDUCIANTE:

- **CARLOS DALBERTO PAES LANDIM**, inscrito no CPF/RFB nº 081.663.218-90.

B. IMÓVEL:

Constitui objeto do presente leilão, a venda do bem imóvel descrito no **ANEXO I** deste Edital de Leilão, observado os valores mínimos estabelecidos pela Credora Fiduciária.

C. DATAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES:

O **1º Leilão** terá início no dia **19 de fevereiro de 2024, às 10h00**, ocasião na qual o imóvel será ofertado em tempo real, via internet e pelo **período mínimo de 15 (quinze) minutos**. Não havendo lances, será encerrado o 1º Leilão. Na hipótese de não haver lances no 1º Leilão, o **2º Leilão** terá início no dia **21 de fevereiro de 2024, às 10h00**, ocasião na qual o imóvel será ofertado em tempo real, via internet e pelo **período mínimo de 15 (quinze) minutos**.

Não obstante, na hipótese de que o leilão se encerre sem lances ofertados para o imóvel, as Credoras Fiduciárias analisarão propostas de valores inferiores ao do lance mínimo, ficando ao seu critério exclusivo aceitar ou recusar tais propostas.

D. MODALIDADE DO LEILÃO:

Os leilões serão realizados tão somente na modalidade **ONLINE**.

E. DOS ÔNUS:

- 1) É ônus do interessado a verificação do bem oferecido à venda, do seu estado de conservação, da situação documental, bem como ações judiciais em andamento e eventuais dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital, **não cabendo qualquer reclamação posterior às Credoras Fiduciárias e nem à Leiloeira;**
- 2) Os débitos de IPTU e Condomínio vencidos antes e após os leilões correrão por conta do Arrematante;
- 3) As despesas da arrematação correrão por conta exclusiva do Arrematante, inclusive todas as despesas de transferência patrimonial do bem arrematado, nelas incluídas a emissão de matrículas e a emissão de certidões, inclusive das Credoras Fiduciárias, para lavratura e registro da escritura, ITBI e demais taxas e impostos; custas e emolumentos cartoriais, incluindo todas as despesas a partir das datas dos leilões;
- 4) **IMÓVEL OCUPADO.** A desocupação será de responsabilidade exclusiva do Arrematante, bem como será de sua responsabilidade todas as despesas, custas, emolumentos, taxas e imposto decorrentes de tais atos;
- 5) O imóvel será entregue no estado em que se encontra;

- 6) Constatam indisponibilidades de bens averbadas sob nºs 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43 e 44, as quais não impedem a realização dos leilões, sendo que a baixa das averbações ficará a cargo do arrematante, bem como todas as custas e despesas para o ato.

F. REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1) Não haverá visitação no imóvel;
- 2) Os Leilões serão conduzidos pela Leiloeira Oficial Angela Pecini Silveira, matrícula JUCESP nº 715, por intermédio do portal **WWW.PECINILEILOES.COM.BR**;
- 3) Todos os horários estipulados neste edital, no site da leiloeira **WWW.PECINILEILOES.COM.BR**, em catálogos ou qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília/DF;
- 4) Os lances serão ofertados pela internet, no portal de leilões online **WWW.PECINILEILOES.COM.BR**, mediante cadastro prévio dos interessados;
- 5) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 6) Não serão admitidos lances enviados via e-mail;
- 7) Ao final do leilão, o bem será vendido àquele que ofertar o **MAIOR LANCE**, desde que igual ou superior ao valor do lance mínimo estabelecido;
- 8) Na hipótese de que o leilão se encerre sem lances ofertados para o imóvel, as Credoras Fiduciárias analisarão propostas de valores inferiores ao do lance mínimo, ficando ao seu critério exclusivo aceitar ou recusar tais propostas.
 - a. Referidas propostas deverão ser enviadas pelo próprio sistema disponível no Portal de Leilões Online WWW.PECINILEILOES.COM.BR;
 - b. Somente serão consideradas as propostas que forem enviadas pelo sistema do Portal de Leilões Online e **ANTES** do encerramento dos leilões;
 - c. Ao final do leilão, a maior proposta apurada para o imóvel será encaminhada para a análise das Credoras Fiduciárias;
 - d. Propostas para pagamento **À VISTA** terão preferência sobre eventuais propostas para pagamento parcelado/financiado;
 - e. Na eventualidade de contraproposta formulada pelas Credoras Fiduciárias, o responsável pelo envio da maior proposta apurada no leilão, nos termos do item c., acima, terá a preferência na análise e eventual aceite dos termos propostos pelas Credoras Fiduciárias.
- 9) Na hipótese de que o leilão se encerre sem proposta condicional, serão analisadas propostas enviadas por e-mail e por ordem de recebimento.
- 10) Para a participação online, os usuários interessados deverão ter disponíveis em seu computador os requisitos técnicos mínimos necessários para navegação no portal da Pecini Leilões. Tais requisitos poderão ser verificados pelo link **www.pecinileiloes.com.br/duvidas-frequentes/**;
- 11) Eventuais quedas no sistema e/ou na navegação da internet não poderão ser imputadas às Credoras Fiduciárias e nem à Leiloeira Oficial;

- 12) O pagamento do valor da arrematação será **à VISTA** e no prazo de até **24 horas** do encerramento do leilão, o qual deverá ser realizado por meio de TED para a conta bancária informada pela Leiloeira Oficial após o encerramento dos leilões, podendo ser conta corrente das Credoras Fiduciárias ou de empresa do grupo; da Leiloeira Oficial e/ou da Gestora de Leilões;
- 13) A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não inclusa no valor do lance, a qual deverá ser paga **à VISTA** e no prazo de até **24 horas** do encerramento do leilão, por meio de TED para a conta bancária informada pela Leiloeira Oficial após o encerramento do leilão, podendo ser conta corrente das Credoras Fiduciárias ou de empresa do grupo; da Leiloeira Oficial e/ou da Gestora de Leilões, podendo ser conta corrente da Leiloeira Oficial e/ou da Gestora de Leilões;
- 14) Na hipótese da falta de pagamento do valor da arrematação ou da comissão da Leiloeira no prazo estipulado, a venda será desfeita e poderá, a exclusivo critério das Credoras Fiduciárias, ser direcionada para o segundo maior lance no leilão, e assim por diante. Nessa hipótese, o Arrematante que der causa ao cancelamento da venda em leilão pagará às Credoras Fiduciárias o valor referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 20% (vinte por cento) destinado à Credora Fiduciária e 5% (cinco por cento) à Leiloeira Oficial, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784 do Novo Código de Processo Civil;
- 15) Na hipótese do item 14 acima, as Credoras Fiduciárias poderão ainda, considerar o leilão negativo;
- 16) O auto de arrematação será emitido e assinado pela Leiloeira imediatamente após a realização do leilão, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretroatável;
- 17) O auto de arrematação somente será disponibilizado ao Arrematante após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira;
- 18) Após o recebimento do Auto de Arrematação, o Arrematante deverá entrar em contato com a Pecini Leilões para agendar a lavratura da escritura definitiva;
- 19) A escritura definitiva de venda e compra será lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da comprovação do pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira pelo Arrematante;
 - a. A Escritura Pública de Venda e Compra somente será lavrada em cartório designado pelas **Credoras Fiduciárias**, cabendo ao Arrematante arcar com eventuais custas de seu deslocamento ou organizar eventual assinatura por teleconferência e certificado digital;
 - b. O Arrematante declara estar ciente de que o cartório designado pelas **Credoras Fiduciárias** possui uma minuta padrão previamente aprovada, cujas cláusulas e termos não serão passíveis de alterações;
 - c. O Arrematante terá o prazo máximo de **30** (trinta dias) a contar da data da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra para efetivar seu registro junto ao respectivo Oficiais de Registro de Imóveis, bem como para efetuar a transferência da titularidade do imóvel junto aos demais órgãos de serviços públicos, sob a pena de ficar configurado o seu inadimplemento, devendo ele responder por eventuais perdas e danos e lucros cessantes causados às **Credoras Fiduciárias** e/ou à Leiloeira Oficial por sua inércia;
 - d. O Arrematante se responsabiliza pela eventual baixa de averbação relativas a informações de ações judiciais, penhoras, arrestos e outros ônus que possam recair sobre a matrícula do imóvel, bem como pelas custas, despesas e emolumentos decorrentes de tais atos;
 - e. Eventuais Termos de Baixa e Quitação de Hipoteca e/ou Termo de Quitação de Alienação Fiduciária que se façam necessários serão disponibilizados pelas Credoras Fiduciárias no prazo de até **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da confirmação dos pagamentos da arrematação e da comissão da Leiloeira Oficial, sendo que caberá ao Arrematante providenciar as averbações e registros que se fizerem necessários;

- 20) Eventuais informações disponibilizadas pelas Credoras Fiduciárias ou pela Leiloeira, deverão obrigatoriamente ser confirmadas pelos interessados, a elas não cabendo qualquer reclamação posterior;
- 21) Os valores dos leilões foram apurados de acordo com o parágrafo único do artigo 24 e artigo 27, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 9.514/97, e de acordo com as cláusulas contratuais e poderão ser corrigidos e alterados até as datas dos leilões;
- 22) Os interessados têm conhecimento de que o Devedor Fiduciante poderá exercer a preferência adquirindo o imóvel até as datas dos leilões, conforme preceitua o artigo 27, §2º B da Lei Federal 9.514/97;
- 23) Para o exercício da preferência, o Devedor Fiduciante deverá efetuar o pagamento do valor para o exercício da preferência até a data do 2º leilão (dia e hora), e da comissão do leilão de 5% calculado sobre o valor do exercício da preferência;
- 24) Na hipótese do exercício da preferência, caberá ao Devedor Fiduciante, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras dos leilões estabelecidas nesse edital;
- 25) Na hipótese de que o imóvel leiloado esteja locado para terceiros, caberá ao Arrematante a denúncia do contrato, nos termos do artigo 27, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- 26) Os participantes declaram tacitamente, que tomaram ciência da situação do bem oferecido à venda, do seu estado de conservação, da situação documental e processual existente ou não, de eventuais ações judiciais em andamento referente ao imóvel objeto dos leilões, que o imóvel poderá ser objeto de ações judiciais posteriormente aos leilões, bem como eventuais dívidas pendentes sobre o mesmo não descritas neste edital, não cabendo qualquer reclamação posterior às **Credoras Fiduciárias** e nem à Leiloeira;
- 27) A evicção de direito fica restrita exclusivamente ao valor pago na arrematação do imóvel, em consonância com o artigo 448 do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou direito de reaver o valor pago a título de comissão da leiloeira;
- 28) Os participantes declaram tacitamente que estão de acordo com as regras e condições estabelecidas para os leilões e delas não poderão alegar desconhecimento, nem da legislação que os fundamenta e nem das condições do imóvel;
- 29) As demais condições dos Leilões obedecerão às normas reguladas pelo Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933, e demais disposições aplicáveis à matéria que regula a profissão dos Leiloeiros Oficiais;
- 30) Dúvidas e maiores questionamentos serão esclarecidos junto ao portal da Pecini Leilões. www.pecinileiloes.com.br. Informações pelo e-mail contato@pecinileiloes.com.br, telefone nº (19) 3295-9777 e WhatsApp nº (11) 97577-0485. Av. Rotary, nº 187 – Jardim das Paineiras, Campinas/SP;
- 31) Fica o Fiduciante **CARLOS DALBERTO PAES LANDIM** – CPF: 081.663.218-90, **COMUNICADO** das designações feitas acima, também pelo presente edital, para o exercício da preferência.

Leiloeira Oficial: ANGELA PECINI SILVEIRA – Leiloeira Oficial – Matrícula JUCESP nº 715.

Credoras Fiduciárias: GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 09.204.372/0001-04 e PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ/RFB sob nº 02.950.811/0001-89.

ANEXO I

IMÓVEL

CASA RESIDENCIAL Nº 362, DO TIPO “D”, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGGIO DO SOL.

ÁREAS:

- Privativa Coberta: 51,50000m²;
- Privativa Descoberta: 75,40000m²;
- Comum: 74,01257m²;
- Total: 200,91257m²
- FIT: 0,002552%.

Endereço Avenida Alberto Santos Dumont, nº 1.121, Araraquara/SP.

Matrícula Imobiliária nº 120.302 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara/SP.

Cadastro Municipal nº 09.147.366.00.

IMÓVEL OCUPADO

Lances Mínimos:

- **1º Público Leilão:** R\$ 245.254,40
- **2º Público Leilão:** R\$ 245.245,62

Credoras Fiduciárias:

GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 09.204.372/0001-04.

PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ/RFB sob nº 02.950.811/0001-89.

A venda do imóvel acima descrito será realizada na modalidade AD CORPUS, nos termos do art. 500, §§ 1º ao 3º, e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo as dimensões supracitadas de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes nos registros imobiliários.
